



# CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BASKETBALL

## 10º CAMPEONATO NACIONAL DE BASQUETE FEMININO - 2007

# Regulamento

### CAPÍTULO 1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - O **10º Campeonato Nacional de Basquete Feminino** é uma competição oficial, promovida anualmente pela Confederação Brasileira de Basketball e por ela organizada e dirigida e assessorada por uma **Comissão Executiva** na conformidade deste Regulamento, seus Anexos Aditivos, Resoluções, Notas Oficiais, Instruções Normativas e Normas Orgânicas da CBB, bem como Regras Oficiais, Deliberações, Códigos e Regimentos emanados da Federação Internacional de Basketball (FIBA).

#### **COMISSÃO EXECUTIVA:**

É formada por representantes dos seguinte clubes:

**CATANDUVA BASQUETE CLUBE - SP**  
**ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SANTO ANDRÉ - SP**  
**CENTRO ESPORTIVO OURINHOS - SP**  
**SÃO BERNARDO METODISTA ASSOCIAÇÃO - SP**  
**SPORT CLUB DO RECIFE - PE**  
**BOTAFOGO FUTEBOL E REGATAS - RJ**  
**LTD/TERESÓPOLIS - RJ**  
**ADIEE FLORIANÓPOLIS - SC**  
**FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE - RJ**

**Art. 2º** - O **10º CNBF** tem por finalidade:

- a) desenvolver e aprimorar o nível do basquetebol brasileiro;
- b) sagrar o campeão do Brasil;
- c) **designar o(s) representante(s) brasileiro(s) nas competições oficiais internacionais, entre os participantes dos campeonatos nacionais, com sua obrigatoriedade de participar na edição do ano seguinte (11º Campeonato Nacional Basquete Feminino).**  
**O descumprimento deste dispositivo será motivo para a CBB indicar outro clube.**

**Art. 3º** - *Participação do campeonato 09 (nove) clubes:*

**§ Primeiro** - *04 (quatro) clubes representantes do Estado de São Paulo:*

- 1) *Catanduva Basquete Clube*
- 2) *Centro Esportivo de Ourinhos*
- 3) *Associação Desportiva Santo André*
- 4) *São Bernardo Metodista Associação*

**§ Segundo** - *01 (hum) clube representante do Estado de Pernambuco:*

- 1) *Sport Clube do Recife*

**§ Terceiro** - *03 (treis) clubes representante do Estado do Rio de Janeiro:*

- 1) *Botafogo Futebol e Regatas*
- 2) *LTD/Teresópolis*
- 3) *Fluminense Futebol Clube*

**§ Quarto** - *01 (hum) clube representante do Estado de Santa Catarina:*

- 1) *ADIEE Florianópolis*

**Art. 4º** - *Os clubes, dirigentes, membros de comissões técnicas e atletas inscritas no Campeonato aceitam e obrigam-se a respeitar este Regulamento, o Estatuto, Resoluções, Normas e Atos publicados em Notas Oficiais da CBB e reconhecem a CBB como instância para resolver as questões que surjam entre eles ou entre eles e a CBB, desistindo ou renunciando, expressamente de valer-se da justiça comum para esses fins. Além desse reconhecimento obrigam-se, ainda, os participantes do campeonato a:*

- a) *disputar o campeonato com sua equipe principal, participando dos jogos nas datas, locais e horários estabelecidos na tabela elaborada pela CBB;*
- b) *admitir e aceitar as modificações da tabela quando tomadas no interesse das TVs que estejam transmitindo o evento ou ainda em função de acontecimentos de alta relevância, a critério da CBB.*
- c) *submeter-se ao sistema de disputa, desistindo ou renunciando de valer-se do poder judiciário para postular qualquer alteração em sua classificação geral.*

- d) responsabilizar-se pelo plano de seguro de saúde de suas atletas e pelo atestado médico (apto para a prática desportiva) de suas atletas, emitido pelo médico do clube, que deverá ser encaminhado para CBB, quando da inscrição da atleta.**

## **CAPÍTULO 2 DAS RESPONSABILIDADES**

**Art. 5º** - A CBB terá as seguintes responsabilidades:

- a) exigir dos clubes o contrato de trabalho e o comprovante do visto temporário nº 5 (cinco) da Lei nº 6815/80 que caracteriza o vínculo de trabalho da atleta de nacionalidade estrangeira, sob pena do cancelamento da inscrição da atleta no campeonato;**
- b) elaborar a tabela de jogos, levando em consideração os interesses técnicos da competição, das emissoras de TV que estejam transmitindo o evento e roteiros econômicos de viagens;
- c) fazer cumprir as Regras Oficiais da FIBA;
- d) compor o quadro de árbitros do campeonato;
- e) escalar os árbitros e designar representantes para todos os jogos;
- f) aprovar ou não os jogos realizados, de acordo com o parecer do Departamento Técnico, após exame das súmulas, dos relatórios do árbitro e do representante por ela designados e/ou qualquer documento legal reconhecido, publicando os resultados em Nota Oficial;
- g) outorgar ou não às Federações ou aos clubes participantes o direito de realizarem ou participarem de jogos amistosos durante o campeonato;
- h) confeccionar o material de propaganda dos patrocinadores oficiais da CBB;
- i) constituir a Comissão Anti-Dopagem;
- j) sortear o jogo cujas atletas serão submetidos a exame de controle de dopagem;
- k) aplicar as “Medidas Disciplinares” contidas neste regulamento.

**Art.6º** - As Federações cujas equipes tiverem o mando de jogo terão as seguintes responsabilidades:

- a) atestar a vinculação das jogadoras com os clubes;
- b) indicar à CBB os árbitros Internacionais, Nacionais e Regionais e representantes com disponibilidade total para atuar nos jogos do campeonato;

- c) *escalar, quando solicitado, os oficiais de mesa aprovados nas clínicas realizadas pela CBB para todos os jogos do campeonato;*
- d) *administrar em coordenação com a CBB, quando solicitado, as providências de reserva de hospedagem de árbitros e representantes;*
- e) *divulgação e promoção do evento.*

**Art. 7º** - *O clube com mando de jogo (nome publicado na tabela em primeiro lugar) terá as seguintes responsabilidades:*

- a) *cumprir e fazer cumprir as disposições deste regulamento;*
- b) *respeitar o representante designado pela CBB, cumprindo e fazendo cumprir suas determinações;*
- c) *providenciar para que o local do jogo esteja em perfeitas condições de uso; quando o jogo não puder ser iniciado, por qualquer que seja o motivo, o mesmo será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo do representante da CBB. Quando a não realização do jogo for motivada por falta de segurança, quadra impraticável por causa de chuva ou outro problema, funcionamento defeituoso dos equipamentos eletrônicos, instalações danificadas, tabela quebrada etc., o clube com mando de jogo será responsável pelas despesas provocadas por sua transferência, quais sejam hospedagem, alimentação e transporte interno para a equipe visitante, equipe de arbitragem e representante da CBB;*
- d) *providenciar policiamento oficial e segurança civil, uniformizada, proporcional à capacidade de público no ginásio mas, em hipótese alguma, em número inferior a 10 (dez) policiais e 10 (dez) seguranças uniformizados. Para cada jogo a solicitação de policiamento terá que ser feita e reiterada, se necessário, por escrito, e em tempo hábil às autoridades competentes;*
- e) *caso o policiamento e segurança uniformizada não seja suficiente, o clube com mando de jogo, através de seu presidente ou chefe de equipe, terá que responsabilizar-se, por escrito, pela segurança da equipe visitante, da equipe de arbitragem e do representante designado pela CBB. A critério do árbitro, o jogo poderá ser realizado. Caso não o seja, será marcada nova data para a realização do mesmo, cabendo todas as despesas decorrentes da realização do novo jogo, isto é, transporte, hospedagem e alimentação da equipe visitante, da arbitragem e do representante designado pela CBB, à equipe com mando de jogo;*
- f) *providenciar para que o ginásio de competição esteja liberado 1 (uma) hora antes do horário previsto para o início do jogo;*

- g) *proibir a entrada no ginásio do jogo de instrumentos de sopro ou percussão, focos de laser, fogos de artifício ou similares, bem como qualquer outro tipo de instrumento que possa ser prejudicial ao correto desempenho da arbitragem, permitindo-se, no entanto, sua utilização em apresentações ou shows, desde que previamente aprovados pela CBB;*
- h) *colocar à disposição da arbitragem uma equipe uniformizada, de no mínimo 2 (duas) pessoas, encarregada de secar e limpar a quadra de jogo durante o mesmo;*
- i) *manter disponível no ginásio de jogo tabela e aro retrátil com rede sobressalentes para eventual e imediata substituição;*
- j) *providenciar para que a equipe de arbitragem, o representante da CBB e a equipe visitante possam gozar de total segurança, física e psicológica, desde a chegada à localidade até 24 (vinte e quatro) horas após o término do jogo;*
- k) *providenciar ginásio para o treinamento da equipe visitante com obrigatoriedade de, pelo menos, um treino no ginásio de jogo;*
- l) *providenciar para que os nomes das equipes, em cada jogo, sejam colocadas no placar eletrônico. Não será aceito, em hipótese alguma, a simples indicação de “visitante”.*
- m) *colocar à disposição da equipe visitante, para treinamento, um mínimo de 6 (seis) bolas da marca Penalty tipo 6.4 e manter 3 (três) bolas novas para o jogo;*
- n) **manter no local da competição uma ambulância, um médico e dois enfermeiros (nível superior) e permitir que agentes credenciados pelos Conselhos Federais e Regionais de Enfermagem e Medicina fiscalizem a presença destes durante a realização do jogo, na forma do disposto do art.16, inciso III, da Lei no 10.671/2003 (Estatuto do Torcedor), sob pena de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por evento, a ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias do acontecimento ou perda 5 (cinco) pontos na classificação do Campeonato enquanto não recolher à Secretaria da CBB a quantia correspondente a essa multa.**
- o) **celebrar convênio com hospital e uma clínica odontológica para atendimento aos participantes durante os jogos, enviando até o dia 13 de novembro de 2007 cópias dos convênios celebrados, os quais deverão vigorar por todo período da competição.**

- p) administrar, em coordenação com a Federação local, providências para confecção, distribuição e venda de ingressos e apresentação do borderô;
- q) entregar ao representante designado pela CBB, imediatamente após o jogo, o borderô do mesmo;
- r) providenciar a confecção de 19 (dezenove) estruturas para fixação de lonas publicitárias, de acordo com as medidas e especificações constantes do modelo fornecido pela CBB (**modelo anexo 1**), para montagem nos jogos.
- s) providenciar equipamentos para estatísticas (computador, impressora e linha telefonica direta na quadra).
- t) divulgação e promoção do evento.
- u) equipar os vestiários dos árbitros com 1 (uma) maca.
- v) **fornecer a equipe visitante água gelada e gelo durante os jogos e treinos.**
- w) **manter 1 (hum) eletricista de plantão no ginásio de jogo.**

**Art. 8º-** Os clubes terão a responsabilidade da guarda e manutenção dos equipamentos que vierem a ser cedidos pela CBB para utilização no serviço de estatística e no merchandising da competição. Em caso de extravio ou dano, os clubes deverão fazer a reposição imediata de forma a não comprometer tais serviços.

**Art. 9º-** Das receitas financeiras obtidas, as responsabilidades nessa administração, serão divididas entre os clubes participantes e a CBB, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) A CBB será responsável por:
    - I) transporte para as delegações;
    - II) taxas de representantes;
    - III) despesas de representantes, de hospedagem, alimentação e transporte;
    - IV) despesas de transporte de árbitros;
    - V) pagamento de serviços de merchandising e publicidade; e
  - b) O clube com mando de jogo terá as seguintes responsabilidades financeiras:
    - I) despesas com pessoal para a realização do jogo;
    - II) impostos e taxas em todos os níveis;
    - III) transporte interno da delegação visitante para os deslocamentos de aeroporto da cidade sede, treinos e jogo;
-

- IV) *pagamento das taxas de arbitragem e de deslocamento para a equipe de arbitragem e pagamento da equipe de estatística, de acordo com valores fixados pela CBB, que devem ser entregues ao representante da CBB antes do início do jogo*
  - V) *despesas decorrentes de não realização do jogo, conforme estabelecido no artigo 7º, alíneas “c” e “e” deste regulamento;*
  - VI) *despesas com a confecção e transporte dos painéis de merchandising de quadra de seus patrocinadores oficiais, dentro dos padrões estabelecidos pela CBB;*
- b) *O clube visitante terá a responsabilidade das despesas de hospedagem e alimentação de sua equipe.*

### **CAPÍTULO 3 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS COM A TV**

**Art. 10** - *Os jogos televisionados serão definidos pelas emissoras de TV, em comum acordo com o Departamento Técnico da CBB, levando-se em consideração os aspectos técnicos das equipes, condições estruturais do ginásio de jogo, visual da quadra e o empenho do clube sediante em divulgar os jogos, mantendo uma média alta de público em seu ginásio.*

**§ Primeiro** - *Será obrigação exclusiva dos clubes participantes a responsabilidade pelo pagamento de todo e qualquer direito porventura devido em razão da legislação em vigor, que seja das atletas, juizes ou aos demais participantes do evento, seja eles “direitos de imagem e/ou arena” ou de qualquer outra espécie, eximindo a Confederação Brasileira de Basketball, desde já, de qualquer responsabilidade neste sentido.*

**§ Segundo** - *Os direitos de transmissão e reprodução de TV pertencem à CBB, que poderá negociá-los, sem exclusividade, com emissoras de TV, a quem serão garantidos o direito de entrevista com as atletas, dirigentes, técnicos e representantes da CBB, que estejam envolvidos na partida disputada, no início, intervalo e encerramento de cada partida.*

**§ Terceiro** - *As demais emissoras de TV só poderão fazer cobertura jornalística. Qualquer tipo de transmissão ou reprodução deverá ser previamente aprovada pela CBB e pela emissora que detenha os direitos de transmissão.*

**§ Quarto** - *A presença de equipes de TV e rádio na quadra só será permitida antes do início da partida, nos intervalos e após as entrevistas da emissora que detem os direitos de transmissão.*

**§ Quinto** - Os clubes sediantes devem providenciar, em seus respectivos ginásios, local reservado para as equipes de TV (cabines específicas ou praticável medindo 3m x 3m, com 2 mesas e 4 cadeiras), providenciando ainda o acesso de equipamentos e demais facilidades necessárias à instalação dos mesmos.

#### **CAPÍTULO 4 DA INSCRIÇÃO E CONDIÇÃO DE JOGO**

**Art. 11** - Os clubes estarão automaticamente inscritos no campeonato se satisfizerem o constante do Art. 4º e confirmarem sua participação, por escrito, através de suas federações.

**§ Único** – O clube que confirmar participação e desistir sofrerá uma multa de R\$ 10.000.00 (dez mil reais), que deverá ser recolhida à CBB, no prazo de 7 (sete) dias úteis. Ficará o clube desistente também impedido de participar das duas próximas edições do campeonato.

**Art. 12** - Os clubes inscritos devem apresentar, **até 13 de novembro de 2007 (terça-feira), através da Federação, em formulário (modelo anexo 2)**, informando a razão social completa, o nome esportivo do clube, relação de diretores, gerentes e supervisores (com telefones e endereços), e os ginásios indicados para utilização no campeonato, com endereço, telefones e capacidade de público dos mesmos, bem como das pessoas responsáveis por cada um deles.

**Art. 13** - Os clubes que participarão do Campeonato têm prazo de **até 13 de novembro de 2007 (terça-feira)** para apresentar, no formulário próprio **(modelo anexo 3)**, a relação nominal contendo até 18 (dezoito) atletas com os respectivos números de camisas para a competente inscrição, observando a seguinte determinação :

a) 2 (duas) atletas poderão ser estrangeiros.

**§ Primeiro** – Somente poderão participar do **10º CNBF – 2007**, as atletas regularmente registradas e inscritas na Confederação Brasileira de Basketball.

**§ Segundo** - Os clubes que não se utilizarem do limite máximo de inscrições poderão completar sua lista de atletas, **até 5 (cinco) dias uteis antes do início do retorno. É necessário que a Federação ateste a vinculação das atletas com os clubes.**

**§ Terceiro** – As atletas constantes da lista, não habilitadas, poderão ter sua situação regularizada pelo clube **até 5 (cinco) dias uteis antes do início do retorno.**

**§ Quarto** – *Estarão regularizadas, apenas e tão somente, aquelas atletas constantes da “Relação Nominal de Atletas” com condição de jogo aprovada e publicada em Nota Oficial pela CBB.*

**Art. 14** - *Qualquer atleta poderá ser substituída até 5 (cinco) dias uteis antes do início do retorno. No caso de atleta estrangeira, para efetivação da substituição, o clube deverá requerer o cancelamento da inscrição da atleta substituída na Federação, na CBB e na FIBA/AMÉRICAS. É necessário que a Federação ateste a vinculação das atletas com os clubes.*

**Art. 15** - *Não terá condição de jogo a atleta que estiver cumprindo punição ou que não apresentar, antes do início do jogo, a carteira de atleta emitida pela CBB ou documento de identidade, expedido por estabelecimento oficial.*

**Art. 16** – *A atleta que atuar por um clube neste campeonato não poderá atuar por outro clube.*

**Art. 17** - *A cessão temporária permitirá que atletas brasileiras ou estrangeiras não vinculadas a clubes inscritos no campeonato possam participar da referida competição, evitando-se assim, que atletas de alto nível deixem de participar do mais importante evento do basquete brasileiro.*

**§ Único** – *Será admitida a cessão temporária de, no máximo, 2 (duas) atletas vinculados a outros clubes, respeitado o limite de estrangeiras, na forma do artigo 13.*

0

**Art. 18** - *Para que seja efetivada uma cessão temporária, é necessária uma carta liberatória, assinada pelo presidente ou outro representante legal do clube de origem, a qual, juntamente com a taxa administrativa no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), deverá ser encaminhada pela respectiva Federação à CBB.*

**Art. 19** - *A condição de jogo da atleta cedida temporariamente, na forma deste capítulo, é imediata, podendo a mesma participar do campeonato a partir de sua homologação em Nota Oficial. A cessão temporária tem início com a licença concedida pela CBB e termina automaticamente após o último jogo do clube pelo campeonato, com o conseqüente retorno da atleta ao clube de origem.*

**Art. 20** - *É vedada a cessão temporária de atleta que já tenha participado de qualquer fase deste campeonato.*

## **CAPÍTULO 5 DOS UNIFORMES DAS EQUIPES**

**Art. 21** - Na relação de inscrição das atletas constarão as cores de 2 (dois) uniformes de jogo (camisa e calção), um de cor clara e outro de cor escura.

**Art. 22** - **A equipe com mando de jogo usará sempre o uniforme de cor clara, cabendo ao visitante usar o uniforme de cor escura. Mas, se ambas equipes concordarem, elas podem trocar as cores de suas camisas.**

**Art. 23** - A numeração das atletas poderá ser de 4 (quatro) a 99 (noventa e nove). O número de camisa de cada atleta deve ser informado quando da apresentação da lista de inscrição, nos termos do art. 13, após o que não poderá sofrer qualquer alteração. As atletas posteriormente inscritas deverão utilizar-se de números diferentes daqueles já destinados as suas companheiras de equipe, mesmo que estas não tenham ainda atuado. Os números nas camisas das atletas não poderão sofrer alteração, para não comprometer o serviço de estatísticas.

**Art. 24** - É obrigatória a colocação do nome da atleta na parte posterior da camisa, acima do número, sem prejudicar a visualização deste último. O nome da atleta deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 25 cm (vinte e cinco centímetros).

**Art. 25** - O nome do patrocinador poderá ser colocado na parte posterior da camisa, abaixo do número, desde que sem prejudicar a visualização do número. O nome do patrocinador deverá ter a altura máxima de 5 cm (cinco centímetros) e a extensão não poderá exceder a 30 cm (trinta centímetros).

**Art. 26** - O nome do patrocinador, na parte frontal da camisa, não poderá exceder a 8 cm (oito centímetros) de altura por 40 cm (quarenta centímetros) de comprimento ou 320 cm<sup>2</sup> (trezentos e vinte centímetros quadrados).

**Art. 27** - O logotipo do fornecedor do uniforme poderá ser colocado na parte frontal da camisa e não poderá exceder à área de 12 cm<sup>2</sup> (doze centímetros quadrados).

**Art. 28** - O logotipo do fornecedor do uniforme ou de um patrocinador do clube, poderá ser colocado na parte frontal do calção, à esquerda, e não poderá exceder a 4 cm (quatro centímetros) de altura por 10 cm (dez centímetros) de largura, ou uma área de 40cm<sup>2</sup> (quarenta centímetros quadrados).

**§ Único** - O número da atleta também poderá ser colocado na parte frontal do calção, à direita, mas cada algarismo não poderá exceder a 6 cm (seis centímetros) de altura por 3 cm (três centímetros) de largura.

**Art. 29** – **As atletas devem manter suas camisetas para dentro dos calções. Não será permitida a utilização de camisetas por baixo do uniforme de jogo, a menos que tenha permissão médica por**

**escrito. Se tal permissão for dada, a camiseta de baixo será da mesma cor dominante da camisa de jogo. As bermudas que venham a ser usadas por baixo do uniforme de jogo devem ser obrigatoriamente da mesma cor do calção.**

## **CAPÍTULO 6 DOS GINÁSIOS DE JOGO**

**Art. 30** - Para que um ginásio possa ser utilizado como local de jogos do campeonato deverá satisfazer aos seguintes requisitos:

- a) Ter capacidade mínima de 1.000 pessoas para a fase de classificação e de 3.000 pessoas para as demais fases, atestada por laudo técnico da Defesa Civil ou Corpo de Bombeiros, **enviados a CBB, até o início da competição;**
- b) Ter iluminação mínima de 1.200 lux atestada por laudo técnico, **enviados a CBB, até o início da competição;**
- c) Ter uma área para convidados e autoridades e uma área para jornalistas, com mesas e cadeiras em local nobre de visão privilegiada da quadra e em boas condições de trabalho;
- d) Possuir uma sala para a imprensa, com telefones, fax, e um computador com impressora;
- e) A quadra, as tabelas, aros e cestas a serem utilizados devem ter as dimensões e qualidades exigidas pelas regras oficiais da FIBA;
- f) Possuir placar eletrônico digital com sirene de alcance pleno;**
- g) A tabela deverá possuir acolchoamento em suas bases e proteção de segurança na parte de vidro;**
- h) O relógio de 24 segundos deve ser do tipo digital e ser fixado acima da tabela;**
- i) O ginásio deve possuir sinalização interna e externa, indicando entradas e saídas, sanitários e saídas de emergência;
- j) A CBB poderá, utilizar ginásios neutros, se julgar necessário;**

**Art. 31** - Somente serão utilizados os ginásios que forem inspecionados, vistoriados, aprovados e/ou homologados pela Confederação, consoante o atendimento aos requisitos do artigo anterior.

**§ Primeiro - Durante a vitoria, o ginásio deverá estar totalmente disponível para o teste e simulação dos equipamentos.**

**§ Segundo – Depois de iniciado o Campeonato os clubes não poderão indicar outros ginásios.**

**Art. 32 -** A publicidade interna do ginásio obedecerá a normas de padronização, com o intuito de valorizar os patrocinadores do campeonato e os do clube, evitando-se a poluição visual dentro dos ginásios. Deve-se obedecer às seguintes instruções:

- a) A área interna do ginásio de jogo e o piso da quadra devem estar livres de qualquer publicidade, até a altura de 8 (oito) metros;
- b) os painéis de publicidade devem seguir o padrão oficial de 3,40m (três metros e quarenta centímetros) x 0,80m (oitenta centímetros), aprovados pela CBB, **(modelo anexo 1)**;
- c) os painéis de publicidade devem estar a uma distância mínima de 1m (um metro) das linhas laterais da quadra, ao nível do chão e sua visibilidade não poderá sofrer qualquer tipo de obstrução, sendo, portanto, proibido apoiar qualquer objeto em sua estrutura;
- d) os repórteres, fotógrafos e cinegrafistas deverão permanecer atrás dos painéis;
- e) somente pessoas autorizadas poderão manusear os painéis de publicidade;
- f) os eventos promocionais (cesta premiada, utilização de dirigíveis etc.) deverão ter aprovação prévia da CBB, a fim de evitar possíveis conflitos de interesses com os patrocinadores do evento e das equipes;
- g) a CBB está estimulando atrações (músicas, danças, exposições de mascotes etc.) em determinadas situações de jogo, coordenadas pelas equipes, desde que com prévia autorização da mesma;
- h) não será permitida, no interior do ginásio, a colocação de publicidade ou circulação de funcionários do clube exibindo a logomarca do concessionário de bebidas e alimentos, salvo se o concessionário for um dos patrocinadores da competição;
- i) o clube mandante terá direito a ocupar os seguintes espaços dentro do ginásio de jogo:
  - I) No círculo central da quadra posição número 22, serão possíveis apenas aplicações de uma das seguintes marcas: logotipo do patrocinador oficial da equipe, brasão da cidade, logotipo do proprietário do ginásio ou do clube;
  - II) Nas laterais ou nos fundos de quadra, em sua parte externa, poderão ser aplicados no piso o nome da cidade/prefeitura, com o máximo de 1m (um metro) de altura;

- III) No piso da quadra 04 (quatro) aplicações na posições números 23 e 24 e as duas bases de tabela posições 20 e 21;
  - IV) Oito placas de merchandising nas posições números 01, 02, 03, 06, 07, 11, 12, 13, 16,17,18 e 19 dos patrocinadores da equipe;
  - V) Na hipótese do clube visitante não fornecer o painel de seu patrocinador oficial, o clube mandante poderá ocupar a placa da posição nº 15 com a placa de seu patrocinador oficial;
  - VI) Todos os espaços situados acima de 8m (oito metros) de altura, em todo o ginásio.
- j) o clube visitante terá direito a utilizar a placa nº 15, que deverá ser entregue ao representante do clube mandante para a devida instalação.

**Art. 33** - O clube sediante deverá manter no ginásio um sistema de som, dotado de microfones e caixas acústicas, com alcance pleno internamente e um locutor para a apresentação das equipes e informações ao público.

**Art. 34** - **É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas nos ginásios de jogo, sendo vedado o ingresso ou venda de qualquer produto em lata, garrafa ou recipiente de vidro, somente sendo permitida a utilização de copos descartáveis. O clube com mando de jogo tem a responsabilidade pelo cumprimento deste artigo.**

**Art. 35** - **A presença de público atrás das tabelas só será permitida quando houver arquibancada ou assentos em espaços adequados aprovados na vistoria da CBB. A presença de público atrás dos bancos de reservas, mesa de controle e ao redor da quadra terá que observar a distância mínima de 2m (dois metros) da grade que cerca a quadra.**

**Art. 36** - **É terminantemente proibida a presença de público e pessoas não autorizadas na quadra de jogo, mesmo nos intervalos.**

## **CAPÍTULO 7 DA FORMA DE DISPUTA**

**Art. 37** - Os jogos serão disputados de acordo com as regras da FIBA vigentes.

**Art. 38** - O campeonato será disputado em 4 (quatro) fases: fase de classificação, quarta-finais, semi-finais e finais.

**Art. 39** - Na fase de classificação as equipes jogam todas contra todas, em rodízio duplo, apurando-se a classificação das 8 (oito) melhores equipes para a fase seguinte.

**Art. 40** - Nas quartas-de-final as 8 (oito) equipes jogam em um sistema de play-off de 5 (cinco) partidas, sendo que a 1ª (primeira) colocada na fase de classificação joga com a 8ª (oitava), a 2ª (segunda) colocada joga com a 7ª (sétima), a 3ª (terceira) colocada joga com a 6ª (sexta) colocada e a 4ª (quarta) colocada enfrenta a 5ª (quinta) colocada. Classificam-se para a fase semifinal as 4 (quatro) equipes vencedoras de seus play-off's.

**Art. 41** - Na fase semifinal, em play-off de 5 (cinco) partidas, a vencedora do play-off entre a 1ª x 8ª colocadas jogará contra a vencedora do play-off entre a 4ª x 5ª colocadas, e a vencedora do play-off entre a 2ª x 7ª colocadas, jogará contra a vencedora do play-off entre a 3ª x 6ª colocadas.

**Art. 42** - Na fase final as vencedoras dos play-offs da fase semifinal jogarão um play-off de 5 (cinco) partidas, decidindo o campeonato.

**Art. 43** - Para definição das sedes dos play-off's, levar-se-á em conta a colocação das equipes na fase de classificação, cabendo sempre à equipe melhor classificada naquela fase o mando de jogo na 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 5ª (quinta) partidas.

**Art. 44** - A CBB, de acordo com os interesses das TV's, poderá antecipar as fases semifinal e final caso qualquer das fases se defina antes das datas previstas na tabela da competição.

**Art. 45** - A pontuação para classificação será de 2 (dois) pontos por vitória, 1 (um) ponto por derrota, 1 (um) ponto por derrota por número insuficiente de atletas e 0 (zero) ponto por derrota por desistência.

**§ Primeiro** - No caso de derrota por número insuficiente de atletas, se no momento do encerramento do jogo por tal motivo a equipe com o efetivo reduzido estiver à frente no marcador, o resultado será de 2 x 0 (dois x zero) para a equipe adversária. Se tal equipe estiver atrás no marcador, entretanto, o placar será mantido.

**§ Segundo** - No caso de derrota por desistência, o placar será de 20 x 0 (vinte x zero) para a equipe adversária.

**§ Terceiro** - Caso uma equipe não compareça até o prazo determinado pelas regras oficiais, a equipe presente será declarada vencedora pela contagem de 20 x 0 (vinte x zero). A outra equipe não terá nenhum ponto computado.

**§ Quarto** - Caso o não comparecimento seja das duas equipes não serão computados pontos para nenhuma delas.

**Art. 46** - Havendo empate na contagem de pontos entre duas ou mais equipes proceder-se-á o desempate da seguinte forma:

- I) Confronto direto entre as equipes empatadas, considerando os placares dos jogos disputados entre elas;
- II) Saldo de cestas dos jogos realizados entre as equipes empatadas;
- III) Melhor cesta-average. Entende-se por cesta average o resultado da divisão entre o total de pontos convertidos e o total de pontos sofridos pela equipe, obtidos nos jogos disputados entre as equipes empatadas;
- IV) Melhor cesta-average. Entende-se por cesta average o resultado da divisão entre o total de pontos convertidos e o total de pontos sofridos pela equipe, obtidos ao longo de toda competição.
- V) Não se resolvendo a situação de empate, será utilizado o sorteio.

## **CAPÍTULO 8 DO PROTOCOLO DOS JOGOS**

**Art. 47** - Os clubes participantes do jogo deverão entregar ao representante designado pela CBB a relação de suas equipes, com as seguintes informações: **nome completo das atletas ( não mais que doze (12) membros de equipe aptos a jogar, incluindo a capitã ) e comissão técnica ( no máximo de sete (7) pessoas )**, nome esportivo, número da camisa, posição que joga, data de nascimento, peso, altura e média de idade e altura da equipe, em duas vias, uma delas, juntamente com os documentos de identificação, deverá ser entregue aos mesários.

**Art. 48** - As equipes deverão apresentar-se uniformizadas para o jogo, impreterivelmente, 30 (trinta) minutos antes da hora marcada para seu início.

**Art. 49** - As equipes deverão identificar-se perante a arbitragem, munida da relação de atletas igual a que foi entregue ao representante, indicando aqueles que iniciarão a partida, até 20 (vinte) minutos antes da hora marcada para o início do jogo.

### **Da relação de atletas:**

**Somente 2 (duas) das atletas poderão ser estrangeiras.**

**Art. 50** - A apresentação oficial das equipes, com chamada nominal, será realizada 6 (seis) minutos antes do início do jogo; as equipes, por determinação do árbitro, interromperão suas atividades e, a partir do respectivo banco de reservas, à medida que forem chamados, os atletas

*entram na quadra enfileirando-se de costas para as respectivas tabelas. **As atletas devem apresentar-se vestidas por igual, isto é, vestidas com a mesma camisa, calção e agasalho.***

**§ Único** – *Em todos os jogos do 10º CNBF deverá ser executado o Hino Nacional.*

**Art. 51** - *Durante os jogos, as únicas pessoas autorizadas a permanecer na área dos bancos de reservas são as atletas uniformizados, supervisor, técnico, assistente técnico, médico, fisioterapeuta, estatístico e mordomo, desde que tenham sido identificados e relacionados na ficha de inscrição enviada a CBB.*

**§ Único** – *Não é permitido o uso de bermudas pelos membros da Comissão Técnica.*

**Art. 52** - *Durante a competição, caso haja necessidade de alteração na composição da comissão técnica, qualquer modificação deverá ser comunicada a CBB, por escrito, com um prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas antes do jogo.*

**Art. 53** - *A identificação de todos os atletas de cada equipe será feita através da exibição da carteira emitida pela CBB. Em caso de perda ou extravio da carteira de atleta, admitir-se-á o uso de documento de identidade expedido por estabelecimento oficial. A identificação dos membros da comissão técnica será feita através da exibição de documento de identidade expedido por estabelecimento oficial.*

## **CAPÍTULO 9 DA SUSPENSÃO E INTERRUPTÃO DE JOGOS**

**Art. 54** - *O árbitro, desde que entra na quadra, é a única autoridade competente para determinar, por motivo relevante, a interrupção ou a suspensão definitiva do jogo. Quando ocorrerem interrupções prolongadas, por motivos relevantes, o árbitro deve decidir as medidas a serem tomadas a fim de restabelecer as condições normais para o prosseguimento do jogo.*

**§ Primeiro** - *A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a interrupção de um jogo os seguintes:*

- a) mau estado da quadra que torne a partida impraticável ou perigosa;*
- b) iluminação inadequada;*
- c) falta de garantia momentânea à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;*

d) conflitos ou distúrbios momentâneos na quadra, tais como invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

**§ Segundo** - O jogo interrompido pelos motivos citados nas alíneas “a” e “b” do parágrafo anterior será obrigatoriamente realizado no dia seguinte, em horário estabelecido de comum acordo entre os respectivos clubes. Ocorrendo um impasse, a definição do horário ficará a cargo do representante da CBB.

**§ Terceiro** - Quando do prosseguimento da partida serão mantidos o placar e o tempo restante.

**§ Quarto** - A critério da arbitragem, são motivos relevantes para a suspensão definitiva de um jogo os seguintes:

- a) falta de garantia irremediável à integridade física e psicológica das pessoas envolvidas no jogo;
- b) conflitos ou distúrbios graves na quadra, decorrentes de invasão de quadra, arremesso de objetos etc.

## **CAPÍTULO 10 DO REPRESENTANTE DA CBB**

**Art. 55** - A CBB designará um representante para cada jogo do campeonato com poderes para tomar todas as decisões relacionadas com a realização do respectivo jogo.

**Art. 56** - O representante da CBB terá as seguintes atribuições:

- a) acompanhar "in loco" todas as ocorrências nas áreas técnica e administrativa, antes, durante e após a realização do jogo e efetuar o pagamento das equipes de arbitragem e estatística;
- b) relatar em formulário próprio, qualquer ocorrência de caráter técnico, disciplinar ou administrativo antes, durante e após o jogo, por menor importância que aparente ter, para subsidiar a análise das mesmas pela CBB;
- c) receber o relatório do árbitro, quando este o fizer, e o borderô geral da renda, entregue pelo clube;
- d) encaminhar à CBB, imediatamente após o jogo, por fax o seu relatório, a súmula de jogo, o relatório do árbitro (quando este o fizer) e o borderô geral da renda, entregue pelo clube, enviando os originais pelo correio;
- e) chegar ao ginásio de jogo pelo menos 2 (duas) horas antes do horário previsto para o início da partida, a fim de zelar pelo cumprimento dos seguintes itens:

- I) *verificar a conformidade da composição da área de competição com o previsto nas Regras Oficiais de Basquete e com as previsões deste regulamento;*
- II) *inspecionar as instalações destinadas às equipes, árbitros, jornalistas, dirigentes e público;*
- III) *verificar se foram atendidas as condições mínimas de segurança para o jogo, previstas no art. 7º, “d”, isto é, se está presente policiamento oficial e segurança civil, uniformizada, proporcional à capacidade de público no ginásio mas, em hipótese alguma, em número inferior a 10 (dez) policiais e 10 (dez) seguranças uniformizados;*
- IV) *verificar o atendimento às condições técnicas exigidas pelas emissoras de televisão para a transmissão dos jogos tendo em vista a obrigação do clube sediante prevista no art. 10 e seus parágrafos.*
- V) *verificar a existência de serviços médicos, para urgências traumáticas, inclusive para obtenção de chapas e radiografias;*
- VI) *verificar, nos locais de jogos, a existência de ambulância ou veículo específico para transporte urgente de acidentados;*
- VII) *providenciar junto ao clube com mando de jogo ou ao policiamento, se for o caso, para que pessoas com atitudes inconvenientes para a realização da partida sejam retiradas do local;*
- VIII) *fazer cumprir o plano de merchandising de quadra e demais normas de publicidade previstas neste regulamento, especialmente as do capítulo VI, observando o posicionamento das propagandas dos patrocinadores (placas de quadra, protetores de tabela e afins), relatando qualquer anormalidade;*
- IX) *providenciar o controle de acesso de pessoas às áreas reservadas aos vips, à imprensa e principalmente à área de jogo. As pessoas não credenciadas não podem acessar tais áreas;*
- X) *não permitir a presença de público em áreas compreendidas a um mínimo de 2,0m (dois metros) da grade que separa a arquibancada da quadra, tomando as providências necessárias para prevenir qualquer tipo de invasão da área de jogo;*
- XI) *não permitir a presença de público nos setores atrás das linhas finais da quadra, salvo se houver arquibancada ou assentos previamente instalados, aprovados na vistoria do ginásio;*
- XII) *cuidar do posicionamento dos profissionais de imprensa presentes, separando área específica para estes, mas não permitindo, em hipótese alguma, que se posicionem na frente das placas de publicidade. Só poderão ter acesso a tal área aqueles identificados*

*com credencial do campeonato ou identificação do veículo em que trabalha;*

*XIII) coordenar junto ao representante da equipe mandante, a realização de entrevistas coletivas de técnicos e atletas após a realização do jogo.*

*XIV) entregar 1 (uma) via da relação de atletas de cada equipe a mesa de controle, junto com os documentos de identidade.*

## **CAPÍTULO 11 DA ARBITRAGEM**

**Art. 57** - *Todos os jogos serão dirigidos por árbitros designados pela CBB, que não podem ser recusados pelos clubes ou federações.*

**Art. 58** - *Quando atuarem, os árbitros deverão estar uniformizados, observando-se o seguinte:*

- a) calça preta;*
- b) camisa cinza, da CBB;*
- c) tênis pretos;*

**Art. 59** - *A CBB designará os árbitros que atuarão no campeonato através de Nota Oficial e comunicará à respectiva Federação pelos meios apropriados.*

**Art. 60** - *Os árbitros e mesários receberão as taxas de arbitragem de acordo com a tabela e normas estabelecidas pela CBB.*

**Art. 61** - *A equipe de arbitragem deverá estar presente na quadra de jogo, uniformizada, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da partida.*

## **CAPÍTULO 12 DO CONTROLE DE DOPAGEM**

**Art. 62** - *A CBB promoverá o controle anti-dopagem nos jogos do campeonato. Caberá à Comissão Anti-Dopagem, por ela instituída, a estruturação e organização necessárias para a realização de tal controle.*

**Art. 63** - *A CBB sorteará os jogos cujos atletas serão alvo de coleta de material para exame, informando-os à Comissão Anti-Dopagem.*

**Art. 64** - *Nos jogos sorteados pela CBB, caberá à Comissão Anti-Dopagem sortear até 2 (duas) atletas de cada equipe para coleta de material.*

**Art. 65** – Nenhuma das atleta inscritas poderá, em hipótese alguma, recusar a solicitação de membro da comissão para a coleta de material para exame, tendo em vista que tal recusa incorre nas penalidades previstas na Legislação Esportiva Nacional de Controle Anti-Dopagem.

**Art. 66** - Os procedimentos de comprovação de dopagem, seus julgamentos e sanções seguirão o disposto na Legislação Esportiva Nacional de Controle Anti-Dopagem vigente.

### **CAPÍTULO 13 SEGUROS DE ACIDENTES PESSOAIS**

**Art. 67** - Os clubes são responsáveis pelo seguro de acidentes pessoais das atletas e dos membros da Comissão Técnica de sua equipe.

### **CAPÍTULO 14 DAS MEDIDAS DISCIPLINARES**

**Art. 68** - Na apreciação dos fatos ocorridos, serão considerados os relatórios do árbitro da partida, do representante da CBB e/ou qualquer documento legal reconhecido.

**§ Primeiro** – **Suspensão automática de 1 (uma) partida da jogadora excluído (desqualificada) pelo árbitro por indisciplina, independente de outras sanções previstas neste Regulamento.**

**§ Segundo** – É permitida a utilização de vídeos, filmes, fotografias ou qualquer outros recursos eletrônicos para esclarecimento de ocorrências disciplinares. O uso deste tipo de recurso, entretanto, não servirá para ensejar qualquer mudança no resultado de um jogo.

**§ Terceiro** – No caso de inversão do mando de jogo o clube punido será responsável pelas despesas de viagem de sua equipe até o local do jogo, que compreende o transporte aéreo ou terrestre, hospedagem e alimentação. O clube que passa ser o sediante será responsável pelas despesas decorrentes, inclusive os pagamentos das taxas de arbitragem e do serviço de estatística e mais a ajuda de custo dos árbitros.

**Art. 69** - As medidas disciplinares aplicadas e decorrentes dos jogos realizados serão publicadas em Nota Oficial, até 10 (dez) dias após recebimento da súmula, relatório do representante, do árbitro se este o fizer e ou da Diretoria da CBB.

**§ Primeiro** – O pedido de reconsideração está sujeito ao pagamento de uma taxa de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), em espécie.

**§ Segundo** - O Clube punido com multa, têm 7 (sete) dias para quitá-la na tesouraria da CBB, contados da data da publicação em Nota Oficial da CBB. O clube que não atender o prazo acima estipulado, sofrerá um desconto do valor correspondente no auxílio de transporte aéreo ou terrestre.

**§ Terceiro** - A aplicação de sanções não está sujeita a recurso, nos termos do art. 4º deste regulamento. O clube que infringir a este dispositivo, independentemente do andamento da competição será dela eliminado, sendo mantidos os seus resultados até então, aplicando-se nas partidas subsequentes a desistência o placar de 20x0 (vinte a zero) em favor dos adversários e a multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**§ Quarto** – Na impossibilidade das penas serem cumpridas nesta temporada serão estendidas ao CNBF do ano seguinte.

**§ Quinto** – Na hipótese de não haver especificação de penalidade neste Regulamento, em razão de indisciplina, serão aplicadas as medidas disciplinares com base nos princípios gerais de Direito.

**a) Punições aos clubes:**

- I) Inscrever atleta sem condição de jogo.  
**PENA** - Perda dos pontos em favor da equipe adversária e multa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por atleta.
- II) Deixar de disputar qualquer jogo programado sem justa causa.  
**PENA**- Eliminação do campeonato, com a manutenção dos seus resultados até então, aplicando-se nas partidas subsequentes a desistência o placar de 20x0 (vinte a zero) em favor dos adversários, suspensão por 2 (dois) anos, ficando impedido de participar, neste período, de qualquer jogo oficial ou amistoso, nacional ou internacional, e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- III) Provocar atraso no início ou no reinício do jogo, punindo-se também o clube se para tal influir a ação de sua torcida.

- PENA** - Multa de até R\$ 3.000,00 (três) mil reais e, na reincidência, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Em caso de jogo televisionado as multas serão aplicadas em dobro.
- IV) Abandonar a quadra de jogo antes de seu término.  
**PENA** - Perda dos pontos em favor da equipe adversária, inversão do mando de quadra por 3 (três) jogos e multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- V) Provocar suspensão definitiva do jogo, punindo-se também o clube se para tal influir a ação de sua torcida.  
**PENA** - Perda dos pontos em favor da equipe adversária e inversão do mando de jogo por 3 (três) partidas. Na reincidência, eliminação da competição, com a manutenção os seus resultados até então, aplicando-se nas partidas subsequentes a desistência o placar de 20x0 (vinte a zero) em favor dos adversários e multa de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
- VI) Lançamento de objetos na quadra por sua torcida ou qualquer integrante ou funcionário da equipe ou do clube.  
**PENA** - Marcação de falta técnica, debitada ao banco de reservas, e multa de até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Na reincidência, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo-se aplicar também, conforme a gravidade da infração, a inversão do mando de jogo de 1 (uma) a 3 (três) partidas.
- VII) Invasão da quadra antes, durante ou depois do jogo.  
**PENA** - Multa de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Se a invasão se der durante o jogo, deverá ser marcada ainda uma falta técnica, a ser debitada ao banco de reservas. Na reincidência, inversão do mando de jogo de 1 (uma) a 3 (três) partidas e/ou interdição da quadra, conforme a gravidade da infração.
- VIII) Agressões morais e/ou físicas aos árbitros, fiscais, mesários, representante designado pela CBB ou representação adversária, por parte de componentes da torcida do clube com mando de jogo.  
**PENA** - Multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e inversão do mando de jogo de 1 (uma) a 3 (três) partidas. Na reincidência, multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e interdição da quadra.
- IX) Ausência do mínimo de policiamento e segurança uniformizada, conforme estabelecido no Art. 7º, “d”, independentemente de garantia por escrito do presidente do clube ou chefe de equipe.  
**PENA** - Multa de até R\$ 3.000,00 (três mil reais). Se, em razão da segurança insuficiente, ocorrer ainda qualquer dos fatos mencionados nas alíneas anteriores, aplicar-se-á a inversão do mando de jogo de 1 (hum) a 3 (tres) jogos, dobrando-se as penalidades em caso de reincidência.

- X) *Deixar de cumprir as demais disposições deste regulamento.*  
**PENA** – Advertência ou multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), podendo-se aplicar, de acordo com a gravidade da infração, a inversão do mando de jogo de 1 (uma) a 3 (três) partidas

**b) Punições as Atletas:**

- I) *Ofender moralmente outras atletas, técnicos ou demais integrantes de clube participante ou abandonar a quadra sem autorização.*  
**PENA** – suspensão de 1 (um) a 3 (três) jogos, cabendo ao clube uma multa de até R\$ 1.000,00 (hum mil reais) por cada atleta infrator.
- II) *Ofender moralmente membros da equipe de arbitragem ou representante da CBB.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (hum) a 4 (quatro) jogos. O Clube pagará uma multa de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por cada atleta infrator.
- III) *Praticar atos de violência contra atletas ou outros integrantes de clube participante.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (hum) a 4 (quatro) jogos. O Clube pagará uma multa de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por cada atleta infrator.
- IV) *Praticar atos de violência física contra árbitro, fiscal, mesários ou representante da CBB.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (hum) a 4 (quatro) jogos. O Clube pagará uma multa de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por cada atleta infrator.
- V) *Assumir outra atitude contrária à disciplina e/ou à moral desportiva.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (um) a 4 (quatro) jogos; multa para o Clube de até R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a gravidade da infração.
- VI) *Desqualificação de jogo.*  
**PENA** - Suspensão automática de 1 (um) jogo, independentemente de outras sanções.
- VII) *Faltar a qualquer evento oficial do CNBF-2006.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (um) a 4 (quatro) jogos por atleta; multa para o Clube de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração.
- VIII) *Entrevistas com críticas depreciativas à arbitragem, à imagem do CNBF-2006 e as Entidades.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (um) a 4 (quatro) jogos; multa para o Clube de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração
- IX) *As infrações constantes das alíneas anteriores serão punidas independentemente das medidas disciplinares tomadas ou não pela arbitragem por ocasião dos fatos.*
- X) *Em caso de reincidência, todas as penas acima previstas serão aplicadas em dobro.*

**c) Punições aos Técnicos, Membros da Comissão Técnica e Dirigentes:**

- I) *Ofender moralmente membros da equipe de arbitragem, representante da CBB, atletas ou outros integrantes de comissão técnica de clube participante.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (hum) a 4 (quatro) jogos.
- II) *Praticar atos de violência física contra árbitro, fiscal, mesários, representante da CBB, atletas ou integrantes de comissão técnica de clube participante.*  
**PENA** - Suspensão de 4 (quatro) jogos.
- III) *Atentar contra a disciplina e/ou a moral desportiva.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (um) a 4 (quatro) jogo
- IV) *Faltar a qualquer evento oficial do CNBF-2006.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (um) a 4 (quatro) jogos por pessoa; multa para o Clube de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração.
- V) *Entrevistas com críticas depreciativas a arbitragem, à imagem do CNBF-2006 e as Entidades.*  
**PENA** - Suspensão de 1 (um) a 4 (quatro) jogos; multa para o Clube de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme a gravidade da infração
- VI) *As infrações constantes das letras anteriores serão punidas independentemente das medidas disciplinares tomadas ou não pela arbitragem por ocasião dos fatos.*
- VII) *Em caso de reincidência, todas as penas aqui previstas serão aplicadas em dobro.*

**d) Punições aos Árbitros:**

- I) *Deixar de observar as regras do jogo.*  
**PENA** - Suspensão de 10 (dez) a 30 (trinta) dias.
- II) *Omitir-se de prevenir ou coibir violência ou animosidade entre atletas e demais membros das equipes no transcorrer do jogo.*  
**PENA** - Suspensão de 30 (trinta) a 60 (sessenta) dias.
- III) *Agressão ou revide de agressão a atletas, membros da equipe de arbitragem, representante ou outra autoridade da CBB, ou demais pessoas em função no jogo.*  
**PENA** - Suspensão por 90 (noventa) dias.
- IV) *Ofender moralmente quaisquer pessoas citadas no item anterior.*  
**PENA** - Suspensão por 60 (sessenta) dias.
- V) *Apresentar-se indevidamente uniformizado ou sem o material necessário para o desempenho de suas funções.*  
**PENA** - Suspensão por 30 (trinta) dias.
- VI) *Deixar de apresentar-se no local de jogo no mínimo 30 (trinta) minutos antes do seu início.*

- PENA** - Advertência e perda de até 60% (sessenta por cento) da taxa de arbitragem a receber. Na reincidência, suspensão por 30 (trinta) dias e perda de 60% (sessenta por cento) da taxa de arbitragem a receber.
- VII) Deixar de comunicar à autoridade competente, em tempo hábil, que não se encontra em condições de arbitrar.  
**PENA** - Suspensão por 30 (trinta) dias.
- VIII) Deixar de entregar ao representante designado pela CBB ou órgão competente, no prazo legal, documento da competição devidamente preenchido.  
**PENA** - Suspensão por 30 (trinta) dias.
- IX) Não relatar ocorrências disciplinares ocorridas durante o jogo ou, se o fizer, de maneira que impossibilite ou dificulte a aplicação de sanções.  
**PENA** - suspensão por 90 (noventa) dias.
- X) Deixar de solicitar à autoridade competente as garantias necessárias à segurança dos atletas ou interromper o jogo por falta de garantias.  
**PENA** - Suspensão por 60 (sessenta) dias.
- XI) Abandonar ou recusar-se a iniciar o jogo, sem motivo de força maior.  
**PENA** - Eliminação do campeonato.
- XII) Quebrar sigilo de documento.  
**PENA** - Suspensão por 180 (cento e oitenta) dias.
- XIII) Divulgar matéria relativa à arbitragem ou autorizar sua publicação, ressalvadas as publicações técnicas.  
**PENA** - Suspensão por 30 (trinta) dias.
- XIV) Criticar publicamente a atuação de outros árbitros e/ou auxiliares e outras pessoas participantes do jogo.  
**PENA** - Suspensão por 60 (sessenta) dias.
- XV) Assumir outra atitude contrária à disciplina e/ou à moral desportiva.  
**PENA**- Advertência; suspensão de 10 (dez) a 60 (sessenta) jogos, conforme a gravidade da falta.
- XVI) As infrações previstas nos incisos III e IV serão punidas se praticadas antes, durante ou depois do jogo.

## **CAPÍTULO 15 DA PREMIAÇÃO**

**Art. 70** - Os clubes campeão e vice-campeão do campeonato receberão da CBB troféus e medalhas, sendo obrigatória a presença das equipes na cerimônia de premiação.

## **CAPÍTULO 16 DAS RENDAS**

**Art. 71** - Os portadores de carteiras da CBB, COB e Federações terão acesso **gratuito** às cadeiras ou setores afins para assistir aos jogos do campeonato.

**§ Único** – Os clubes com mando de jogo serão obrigados a reservar 10% (dez por cento) da capacidade do ginásio, para venda de ingressos à torcida dos clubes visitantes.

**Art. 72** - **Da renda de cada jogo serão deduzidos os impostos, taxas e emolumentos que são devidos e o recolhimento caberá ao clube sediante.**

**Art. 73** - A renda líquida de cada jogo será dividida da seguinte forma:

- a) Federação-sede: 15% (quinze por cento);
- b) Clube com mando de jogo: 85% (oitenta e cinco por cento);

**§ Único** - Os clubes terão um prazo de 72 (setenta e duas) horas para depositar nas contas das Federações as quantias correspondentes ao percentual especificado.

**Art. 74** - A Federação que não cumprir o que determina o Art. 6º deste regulamento perde automaticamente os 15% (quinze por cento) a que teria direito na forma do art. 73.

## **CAPÍTULO 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 75** - As equipes participantes do campeonato estão obrigadas a comparecer a todos os jogos nos locais, datas e horários determinados na tabela organizada pela CBB.

**§ Único** - A CBB poderá alterar a tabela por motivo de alta relevância, de acordo com o disposto no art. 4º b.

**Art. 76** – O recurso à Justiça Desportiva, está sujeito ao pagamento da taxa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em espécie.

**§ Único** – O pedido de reconsideração de decisão da Justiça Desportiva, está sujeito ao pagamento da taxa de R\$ 1.000,00 (um mil reais), em espécie.

**Art. 77** - **A Confederação Brasileira de Basketball poderá admitir a participação de outros Clubes no Campeonato, não previstos no artigo 3º do Regulamento, se aprovados pelo Departamento Técnico e mediante contrato de responsabilidade financeira, e**

**que tenham participado do campeonato estadual de sua Federação no ano de 2007.**

**Art. 78 - Os casos omissos serão resolvidos pela CBB, em conjunto com a Comissão Executiva.**

**APROVADO E PUBLICADO NA NOTA OFICIAL Nº 189/2007 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2007.**